



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº.1649 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Autoriza Contratação na Área Municipal de Educação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar vagas e contratar para o Setor de Educação em caráter precário e excepcional, Professores I, Professor de Língua Inglesa, Auxiliar de Secretaria, Serviçais, Professor de Educação Física, Professor de Informática, no período máximo de até 01 (um) ano.

CARGO	Nº DE VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO
Professor I	16	25 h semanais	R\$ 389,24
Professor de Língua Inglesa	05	25 h semanais	R\$ 389,24
Professor de Educação Física	05	25 h semanais	R\$ 389,24
Auxiliar de Secretaria	02	40 h semanais	R\$ 380,00
Serviçal	24	40 h semanais	R\$ 380,00
Professor de Informática	02	25 h semanais	R\$ 389,24

Art. 2º. – Dez por cento do número das vagas de contratação de Professor I, ficarão reservadas para pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de fevereiro de 2008.


Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal


Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete